

- f) Fornecer os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do programa.

Cláusula 5.ª

A Câmara Municipal compromete-se a:

- Dotar as bibliotecas municipais com os meios necessários à sua articulação com as bibliotecas escolares da respectiva área geográfica por forma a complementar e potenciar os recursos documentais ao nível local;
- Adoptar medidas tendentes à criação nas bibliotecas municipais de serviços de apoio técnico-documental às bibliotecas escolares;
- Participar na formação contínua dos profissionais das bibliotecas escolares;
- Reforçar, no âmbito das bibliotecas municipais, as tecnologias de informação, enquanto instrumento privilegiado de acesso ao conhecimento para crianças e jovens, sobretudo os provenientes de zonas mais isoladas;
- Disponibilizar os recursos humanos e materiais adequados ao programa, no âmbito das suas atribuições legais, nomeadamente no que respeita às escolas do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 6.ª

Os custos de instalação e apetrechamento são suportados nos seguintes termos:

- A Câmara Municipal de Tavira suportará os custos referentes às obras a efectuar na EB 1 n.º 1 de Tavira;
- Os custos do mobiliário, equipamento e recursos documentais da EB 1 n.º 1 de Tavira serão suportados pela DREAlg, sendo os pagamentos efectuados por transferência para a Câmara Municipal de Tavira, no valor global de € 11 210, a executar progressivamente à medida que forem sendo criadas as condições para a sua aquisição e perante solicitação da Câmara Municipal;
- A DREAlg suportará os custos das obras, mobiliário e equipamento da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Manuel I, no valor global de € 11 580;
- Os custos de aquisição dos fundos documentais e *software* da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos D. Manuel I, no valor global de € 7000, serão suportados por verbas a atribuir directamente à Escola, através de reforço ao respectivo orçamento, atribuído pelo Gabinete de Gestão Financeira.

7 de Outubro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação, o Director Regional, *J. Libório Correia*. — Pela Câmara Municipal de Tavira, o Presidente da Câmara, *José Macário Correia*. — Pelo Agrupamento da EB 2,3 D. Manuel I, o Presidente do Conselho Executivo, *José Custódio Horta*. — Pela EB 1 n.º 1 de Tavira, a Coordenadora de Estabelecimento, *Manuela Martins*.

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

### Agrupamento de Escolas Albufeira Poente

**Aviso n.º 10 338/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da escola sede do Agrupamento de Escolas Albufeira Poente, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

### Direcção Regional de Educação do Centro

#### Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro

**Aviso n.º 10 339/2005 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foram afixadas nos locais habituais as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas com referência a 31 de Agosto de 2005.

Das listas cabe reclamação nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei (30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*).

13 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente da Comissão Provisória, *Paula Cristina Lemos*.

### Agrupamento de Escolas João Franco do Fundão

**Aviso n.º 10 340/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente e no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referente ao tempo de serviço contado até 31 de Agosto de 2005.

O prazo de reclamação ao dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

24 de Outubro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)

### Agrupamento de Escolas de Lajeosa do Dão

**Aviso n.º 10 341/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da escola deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente dos 2.º e 3.º ciclos, 1.º ciclo e educadores de infância reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação junto do dirigente máximo.

25 de Outubro de 2005. — O Presidente da Comissão Executiva Provisória, *António Manuel dos Santos Martins*.

### Agrupamento de Escolas de Mealhada

**Aviso n.º 10 342/2005 (2.ª série).** — Nos termos do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola E. B. 2, 3 de Mealhada a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento relativa a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação do presente aviso para apresentação de reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto Maia Rodrigues*.

### Escola Secundária de Oliveira do Bairro

**Aviso n.º 10 343/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 132.º do ECD, e no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* da sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os professores dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso, para apresentação de reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Henrique Santiago Tomás*.

### Agrupamento de Escolas de São Miguel

**Aviso n.º 10 344/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino relativas a 31 de Agosto de 2004.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de Outubro de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível.*)